

PROTOCOLO N.º 21.999.051-0

DATA: 10/04/2024

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 144/2024

APROVADO EM 24/07/2024

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E
ADULTOS CANTAGALO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: CANTAGALO.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada.

RELATORA: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA.

EMENTA: Renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. O prazo está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 10/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.



PROTOCOLO N.º 21.999.051-0

Observa-se que a instituição de ensino na sua solicitação inicial trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, este como Experimento Pedagógico, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos, presencial. Contudo, ao longo do processo o Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul e a Secretaria de Estado da Educação, após análise da oferta dos cursos, constata que se trata somente do pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, o qual será objeto de análise neste Parecer.

A instituição de ensino citada possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/DEP/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed, analisaram o respectivo Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul e emitiram os respectivos Pareceres Técnicos favoráveis a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino referida.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e condições pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destaca-se a seguinte informação:

PROTOCOLO N.º 21.999.051-0

(...)

Quanto ao Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, é um espaço pedagógico pequeno, adaptado contendo uma mesa, cadeiras, um balcão, um armário e alguns utensílios próprios do laboratório. É importante ressaltar que há um Termo de Parceria, entre o CEEBJA de Cantagalo e o Colégio Estadual Olavo Bilac, cujo objetivo é ceder o espaço físico, no turno da noite, para realizarem as atividades de laboratório, visando a mútua cooperação para viabilizar a oferta do ensino na modalidade de Ed. de Jovens e Adultos. O Colégio Estadual Olavo Bilac, fica a uma distância de 300 metros do CEEBJA, visto ser uma parceria de suma importância para o desenvolvimento do trabalho pedagógico

O Certificado de Conformidade está vigente até 04/03/2025 e a Licença Sanitária até 20/01/2025.

As Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, constam no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Laranjeiras do Sul, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino referida apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino citada, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme os quadros abaixo:

PROTOCOLO N.º 21.999.051-0

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
CEEBJA Cantagalo – EFM	Cantagalo/ Laranjeiras do Sul	N.º 6317/2017, de 06/12/2017, de 07/02/2018 a 07/02/2028.	Ensino Fundamental – Fase II – EJA, presencial N.º 6910/2023 de 26/09/2023, de 01/01/2024 a 31/12/2024.	Ensino Fundamental – Fase II – EJA, presencial Prazo: 05 anos De: 01/01/2025 a 31/12/2029.

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 10/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, da instituição de ensino referida.

É o Parecer.

Ozélia de Fatima Nesi Lavina
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 24 de julho de 2024.

João Carlos Gomes
Presidente do CEE/PR